



LEI Nº 663 DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

PUBLICADO NO

ENTRE-RIOS JORNAL

Em:

21 / 10 / 09

Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso sobre imóveis de propriedade da municipalidade e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, em favor da **FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA -FAETEC**, com sede na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro, sobre o imóvel descrito no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 1º – O imóvel objeto da concessão constitui-se de uma área com 264,08 m² (duzentos e sessenta e quatro metros e oito decímetros quadrados), situada no segundo pavimento do prédio da Escola Municipal São João Batista, conforme planta em anexo.

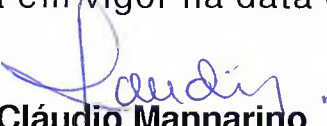
§ 2º – O imóvel descrito no parágrafo anterior, destina-se exclusivamente a instalação da FAETEC, tendo por finalidade o funcionamento do Centro de Educação Tecnológica e Profissionalizante (CETEP), que oferece gratuitamente cursos, oficinas e atividades de educação profissional de formação inicial e continuada; não podendo mudar a sua destinação salvo nova autorização do Poder legislativo.

Art. 2º – A presente concessão terá vigência vinculada ao efetivo funcionamento do Centro de Educação Tecnológica e Profissionalizante (CETEP) - FAETEC.

Parágrafo Único - A outorga a que se refere este artigo, será efetivada mediante assinatura de contrato específico que estabelecerá as condições pertinentes à questão.

Art. 5º – É vedado à Concessionária transferir o imóvel concedido no todo ou em parte, a qualquer título.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Cláudio Mannarino
Prefeito

CÓPIA